

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2014.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

18/02/2014

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.120, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.014.

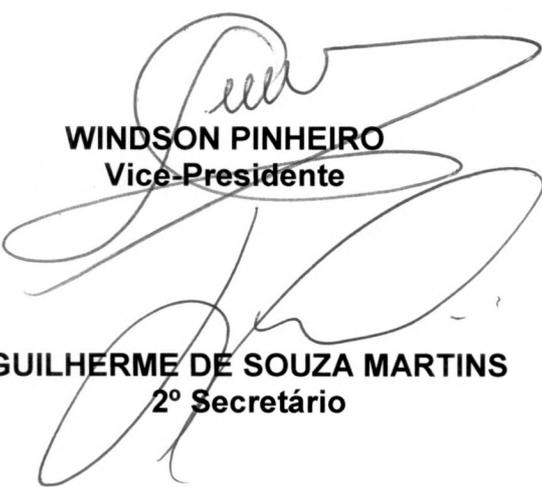
A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas e redação final, em única votação, o Projeto de Lei Complementar de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que altera o Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Ibitinga criado pela Lei 1.706, de 25 de julho de 1990 e dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar nº 37, de 29 de setembro de 2010 e dá outras providências; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 03/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de fevereiro de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.120, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.014.

ALTERA O QUADRO DE PESSOAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 037, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre a alteração do Quadro de Pessoal dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Complementar n.º 037, de 29 de setembro de 2010.

Art. 2º. Ficam acrescidos ao Quadro dos Profissionais do Magistério, 10 (dez) empregos públicos permanentes de Professor de Educação Básica I (PEB-I), regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, com a jornada de trabalho, atribuições, referência salarial, direitos e deveres descritos na Lei Complementar n.º 037, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º. O Quadro de Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, contido no Anexo VI da Lei Complementar n.º 037, de 29 de setembro de 2010, em relação ao emprego de Professor de Educação Básica I (PEB-I), passa a vigorar com a seguinte redação:

| FUNÇÃO | TOTAL DE VAGAS PREVISTAS | TOTAL DE VAGAS PREENCHIDAS | LEI QUE CRIA OU PREVÊ | SITUAÇÃO DE ACORDO COM ESTA LEI | REFERÊNCIA SALARIAL |
|--|--------------------------|----------------------------|--|---------------------------------|---|
| Professor de Educação Básica I - PEB-I | 230 | 220 | Lei Complementar n.º 037/2010, alterada pela Lei Complementar n.º 53/2011. | Emprego permanente | Anexo III da Lei Complementar n.º 037/2010. |

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 18 de fevereiro de 2.014.


WINDSON PINHEIRO
Vice-Presidente


DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Presidente





Câmara Municipal

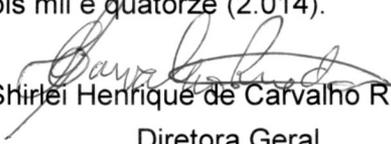
da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -


GUILHERME DE SOUZA MARTINS
2º Secretário


JEAN FERREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dezoito (18) de fevereiro de dois mil e quatorze (2.014).


Shirlei Henriques de Carvalho Ruedas
Diretora Geral

